Ofício Nº 212/2026

Assunto: Solicitação de alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº LICI-87/2026 em razão de adequação da redação das cláusulas

Boa Esperança – MG, 29 de Julho de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
Contrato de Prestação de Serviços nº LICI-87/2026
Contratada: QUANTUM – Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.839.994/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos, constantes da planilha de serviços, incluindo ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à sua execução.

Ao Sr.
Paulo César Loredo
Diretor do Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos vem, respeitosamente, solicitar a alteração da redação de cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº LICI-87/2026, em razão da constatação de equívocos materiais em sua elaboração.

A presente solicitação visa tão somente adequar a redação contratual, tendo em vista que a participação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE esteve prevista e integrada ao processo licitatório desde o seu início.

Ressalta-se, ainda, que a forma de pagamento encontra-se corretamente estabelecida no contrato, assim como as respectivas dotações orçamentárias, não sendo necessária qualquer modificação quanto a esses aspectos.

Dessa forma, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a formalização da alteração contratual, promovendo a adequação da redação das cláusulas, a fim de refletir fielmente o que foi previsto e aprovado durante o procedimento licitatório.

As adequações concentram-se nos seguintes pontos:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por EDUARDO LIMA REZENDE. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZ7-E59-MM0-JDP.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.239.590/0001-75, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, através do Secretário Municipal, Sr. Eduardo Lima Rezende, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, e, **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE,** autarquia municipal criada pela Lei nº 451/65, inscrito no CNPJ sob o n° 18.781.070/0001-90, com sede na Rua Galena, n° 239, Jardim Alvorada, CEP 37170-000, em Boa Esperança/MG, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Paulo Henrique Moura Lara, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.384.996-06, doravante denominado **"SAAE".**

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado à prazo, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva e aprovação da medição dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor.

7.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado à prazo, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva e aprovação das medições dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, bem como pelo SAAE, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor.

7.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços nomeado pelo SAAE que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

Assinado digitalmente por EDUARDO LIMA REZENDE. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZ7-E59-MM0-JDP.

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Boa Esperança e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

7.1.4 - A medição mensal deverá discriminar, de forma individualizada, todos os itens executados, seus respectivos quantitativos, valores unitários, valor total, responsável financeiro, valor a cargo do SAAE, valor a cargo do Município.

7.1.5 - O custeio dos serviços referentes à "coleta de resíduos sólidos (domiciliar, comercial, seletiva e Containers)" serão de responsabilidade do SAAE, cuja medição será de responsabilidade do fiscal nomeado pela autarquia.

7.1.6 - Os demais serviços serão de responsabilidade do Município, cuja medição será de responsabilidade do fiscal nomeado pelo ente.

7.2 - A critério do Município de Boa Esperança e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – O Município de Boa Esperança e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo fiscal do Município de Boa Esperança ou do SAAE.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Boa Esperança e do SAAE.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Boa Esperança e com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

7.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Boa Esperança ou do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA XVI- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Assinado digitalmente por EDUARDO LIMA REZENDE. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZ7-E59-MM0-JDP.

16.1- Compete à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos e ao SAAE, através do(s) fiscal(is) do contrato nomeado(s) no Termo de Referência, acompanhar a execução dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

16.1.1- Compete ao SAAE, através do fiscal do contrato nomeado no Termo de Referência, atestar a fatura (nota fiscal) emitida pela contratada.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e profundo apreço.

Respeitosamente.

_____

Eduardo Lima Rezende

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

TANIA MARA FERREIRA

Assinado de forma digital por TANIA MARA FERREIRA
Dados: 2026.07.29 16:28:49 -03'00'

Assinado digitalmente por EDUARDO LIMA REZENDE. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código JZ7-E59-MM0-JDP.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/07/2026 às 14:50:20

Assinantes

EDUARDO LIMA REZENDE

Assinou em 29/07/2026 às 15:10:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDUARDO LIMA REZENDE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JZ7-E59-MM0-JDP